



PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID/FEEVALE

EDITAL N.º 16/2017

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitora de Ensino (PROEN), Cristina Ennes da Silva, **TORNA PÚBLICO o PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PIBID/FEEVALE (CAP/FEEVALE).**

1. DO OBJETO

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) tem como base legal a Lei n.º 9.394/1996, a Lei n.º 12.796/2013, o Decreto n.º 7.219/2010, a Portaria Normativa MEC n.º 9, de 30 de junho de 2009, a Portaria da CAPES n.º 46, de 11 de abril de 2016, Regimento e Resolução REITORIA N.º 15/2017 que define a constituição, mandato e atribuições da Comissão de Acompanhamento PIBID/FEEVALE (CAP/FEEVALE). O presente Edital tem por objetivo divulgar o processo eleitoral para eleger os representantes da Comissão de Acompanhamento do PIBID/FEEVALE (CAP/FEEVALE).

2. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

As normas e os procedimentos definidos para o processo eleitoral dos membros da CAP/Feevale estão abaixo elencados.

2.1 Serão eleitos por seus pares:

I. um representante dos bolsistas de Coordenação de Área dos Subprojetos;



II. um representante dos bolsistas de Supervisão das Escolas Públicas de Educação Básica;

III. um representante dos bolsistas de Iniciação à Docência.

2.1.1 Será previsto um suplente de cada área, que será o segundo mais votado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CAP

3.1 São atribuições dos membros da Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/FEEVALE:

I – assessorar a coordenação institucional do PIBID naquilo que for necessário para o bom funcionamento do programa, tanto pedagógica quanto administrativamente;

II – aprovar relatórios internos do PIBID – parciais e finais –, antes do encaminhamento à Capes;

III – examinar as solicitações dos bolsistas do PIBID;

IV – aprovar orçamento interno do programa;

V – elaborar e publicar edital de seleção dos bolsistas do programa;

VI – contatar a direção das escolas participantes do PIBID, quando necessário;

VII – propor soluções para problemas relacionados ao desenvolvimento das atividades do PIBID nas escolas participantes e nos subprojetos;

VIII – organizar seminários internos de acompanhamento e avaliação do programa;

IX – deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas do programa.

4. DO MANDATO DOS REPRESENTANTES

4.1 Os membros eleitos serão convocados para a primeira reunião onde ocorrerá a posse dos representantes da Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência CAP PIBID/FEEVALE.



4.2 O mandato dos membros eleitos neste Edital terá a vigência de até 24 (vinte e quatro) meses.

4.3 Em caso de término da vigência do programa, encerra-se o mandato dos membros.

4.4 O bolsista que tiver o prazo da bolsa PIBID inferior ao tempo de mandato como membro representante da Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência CAP PIBID/FEEVALE, após o encerramento do vínculo com o PIBID, será substituído pelo candidato suplente.

5. DOS REQUISITOS

5.1 São requisitos da candidatura às representações da Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência CAP PIBID/FEEVALE:

- I – ser bolsista regular do PIBID/ FEEVALE;
- II – formalizar a inscrição por meio eletrônico;

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I – um coordenador Institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência PIBID/FEEVALE;
- II – um representante da Pró-Reitoria de Ensino;
- III – um representante do Centro de Sistemas de Informação (CSI).

7. DAS INSCRIÇÕES E ETAPAS

7.1 As inscrições ocorrerão *on-line* no período de **13 a 18 de dezembro de 2017**, pelo *link* www.feevale.br/editalcap.

7.2 A lista dos candidatos habilitados será publicada no dia **19 de dezembro de 2017** pelo *link* www.feevale.br/editalcap.



7.3 A eleição será eletrônica e o acesso à votação ocorrerá *on-line*, pelo *site* www.feevale.br/editalcap, no período de **20 de dezembro a 5 de janeiro de 2018**.

7.3.1 Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) representante de seu seguimento uma única vez.

7.4 Será considerado eleito o candidato mais votado em cada seguimento, independentemente do número de eleitores.

8. DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação do resultado da eleição ocorrerá *on-line*, até as 22 horas do dia **10 de janeiro de 2018**, pelo *site* www.feevale.br/editalcap.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Caso os candidatos obtenham o mesmo número de votos, o critério de desempate será:

I – maior tempo de participação no PIBID;

II – maior idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Novo Hamburgo, 11 dezembro de 2017.

Cristina Ennes da Silva,
Pró-Reitora de Ensino.